

DECRETO N° 9.499, DE 04 DE MARÇO DE 2008 (*)

ALTERA disposições do Decreto n° 7.007, de 17.10.2003.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

DECRETA:

Art. 1° O § 2° do art. 42 do Decreto n° 7.007, de 17.10.2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 42 (...)

§ 2° - A CND possui validade de 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de março de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

(*) Publicado no D.O.M. de 07/03/08.